



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 012/2022.
DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE: Ficam alterados o artigo 17 e os anexos I e II e suprimidos os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 867/2019.”

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §6º, art. 109, do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. Altera o artigo 17 e os anexos I e II, da Lei Municipal nº 867/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 17. Os anexos I e II, é parte integrante desta lei e os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. As novas tabelas de valores, constantes nos anexos I, II, a serem praticadas pela administração, para pagamentos de diárias aos agentes públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, é a constante nesta Lei.

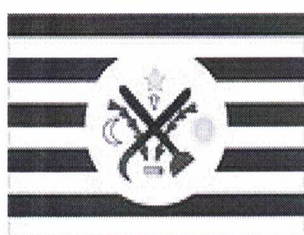
Art. 3º. Ficam suprimidos os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 867/2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de março de 2022

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

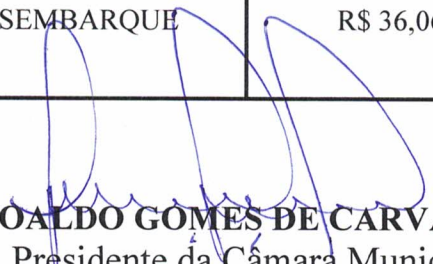


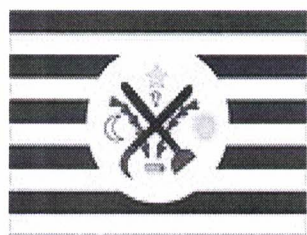
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS (VALOR INTEGRAL)

CARGO OU FUNÇÃO		VALORES		
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO	NO EXTERIOR
Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores		R\$500,00	R\$584,04	US\$ 485,00
Servidores: Procurador ou assessor Jurídico, Controlador Interno, Controlador Geral, Contador(a), Diretores de Departamentos e Secretario(a) Geral Legislativo		R\$479,57	R\$502,97	US\$ 485,00
Servidores: agentes administrativos, auxiliar administrativos, vigias e zeladoras		R\$292,41	R\$390,00	US\$ 485,00
MOTORISTA	Municípios circunvizinhos da Região do Vale do Jamari em Rondônia		R\$ 200,00	
	R\$ 90,00	R\$ 150,00		
ADICIONAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE		R\$ 36,06	R\$ 63,86	US\$ 118,00


JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

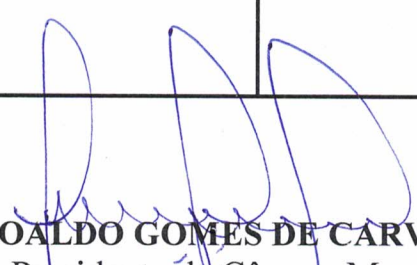


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

ANEXO-II

TABELA DE DIÁRIAS (MEIA DIÁRIA)

CARGO OU FUNÇÃO		VALORES		
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO	NO EXTERIOR
Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores		R\$250,00	R\$292,02,	US\$ 485,00
Servidores: Procurador ou assessor Jurídico, Controlador Interno, Controlador Geral, Contador(a), Diretores de Departamentos e Secretario(a) Geral Legislativo		R\$239,78	R\$251,48	US\$ 385,00
Servidores: agentes administrativos, auxiliar administrativos, vigias e zeladoras		R\$146,20	R\$195,00	US\$ 385,00
MOTORISTA	Municípios circunvizinhos da Região do Vale do Jamari em Rondônia	Demais Municípios de Rondônia	R\$ 100,00	
	R\$ 45,00	R\$ 75,00		
		R\$ 36,06	R\$ 63,86	US\$ 59,00


JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

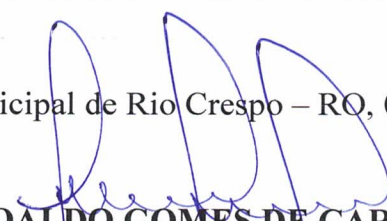
O presente Projeto de Lei visa EMENDAR os anexos I e II, e suprimir os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 867/2019, que regulamenta a concessão, execução e prestação de contas das DIÁRIAS aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Assim, esse texto de lei visa CORRIGIR A TABELA DE VALORES para concessão de diárias.

Esse Projeto é moderno e atualizado de acordo com as disposições legais dos órgãos de controle para que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO esteja padronizada e compatibilizada com as regras de compliance.

Peço urgência/urgentíssima na aprovação desse texto legislativo, para de acordo com disposições regimentais desta CASA DE LEIS, aprovar em turno único.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de março de 2022


JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022